

LEI Nº 206 de 28 de setembro de 2005

**“INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO
DAS DEFICIÊNCIAS”**

APARECIDO LEONEL IANO, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 8º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica instituída a “Semana de Prevenção das Deficiências”, que deverá ser comemorada, anualmente, do dia 15 a 21 de setembro.

ARTIGO 2º – O Prefeito determinará aos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Saúde a expedição de instruções aos órgãos que lhe sejam subordinados para enfatizar e executar as atividades da “Semana de Prevenção das Deficiências”.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 4º – Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pariquera-Açu, 28 de setembro de 2005.

APARECIDO LEONEL IANO
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP – NA PRESENTE DATA.

SUELY RIBEIRO SKURCZENSKI
Diretora Legislativa